



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de câmera de termografia, conforme especificações e quantidades estimadas descritas em edital e anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente aquisição, pois Termografia é uma ferramenta para diagnóstico complementar que utiliza um equipamento (Câmara termográfica) no qual registra temperaturas de regiões do corpo por meio de identificação da radiação infravermelha que ele emite. Com a captação dessas emissões é que se formam os termogramas, imagens técnicas que permitem a visualização da distribuição do calor da superfície que está sendo avaliada.

O nosso corpo tem a habilidade natural de reagir a situações anormais, emitindo uma temperatura diferente, que é captada pela imagem térmica. A análise das diferentes temperaturas permite perceber as reações do corpo, antes mesmo de existirem alterações físicas ou sintomas de alguma patologia.

Este meio de diagnóstico possibilita a descoberta precoce de diversas anomalias, podendo identificar doenças não detectadas noutro tipo de métodos de investigação, e assim, evitar o agravamento ou alastramento de eventuais problemas, de uma forma rápida e indolor.

A Termografia é usada para guiar as aplicações das técnicas Injetáveis, dando maior assertividade da técnica e maximizando a eficácia do tratamento, assim como é extremamente eficaz no despiste de algumas patologias, ou na identificação de algumas perturbações como, Lesões Esforço Repetitivo, Fibromialgias, Dores Miofasciais, Lesões Desportivas, Doenças Reumáticas, Doenças de Ossos, Articulações, Doenças do Sistema Nervoso.

Dessa forma, essa ferramenta irá proporcionar ao profissional uma segurança adicional tanto para a elaboração do diagnóstico clínico, como também na escolha e aplicabilidade da técnica escolhida.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máx. R\$	Valor Total Máx. – R\$
01	01	Câmara termográfica acima de 100 mil pixels, sensibilidade térmica 35mk,msk, frequência de imagem 25hz, medição de temperatura de até 450°C, foco manual.	18.932,82	18.932,82



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.932,82</b>
--------------	----------------------

#### **4. DA ENTREGA**

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega na Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita em até 15(quinze) dias após a solicitação de fornecimento recebida.

4.2 No preço final proposta já está todas as despesas, fretes, impostos e/ou taxas para emissão de notas e transporte do objeto.

4.3 O objeto é de responsabilidade da empresa até seu recebimento definitivo, perdas, extravios, danos, quebras, ocasionadas pelo transporte são de responsabilidade da contratada, objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso;

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), em até 10 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

#### **6. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas para transporte para entrega do objeto, sendo de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA

09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - SAÚDE PARA TODOS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

11 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

Vargem Bonita, 08 de novembro de 2024.

**JAQUELINE SPADER**

**Secretária de Saúde e Bem-Estar Social**